



**LEI Nº 1013/2014, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE E ADEQUAÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE GRANJA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANJA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste salarial no valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) para os servidores públicos municipais ocupantes de cargo efetivo do quadro de servidores que cumprem 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e que recebem seus vencimentos em valor inferior ao estipulado acima.

**Art. 2º** - Fica concedido, igualmente aos servidores públicos municipais ocupantes de cargo efetivo do quadro de servidores de que trata o artigo anterior e que cumprem 20 (vinte) horas semanais de trabalho, reajuste salarial correspondente à ½ (um meio) do salário estipulado no dispositivo legal anterior, respectivamente à carga horária exercida.

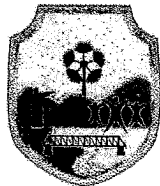
**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Município.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/Ce, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2014.

**ROMEU ALDIGUERI DE ARRUDA COELHO  
PREFEITO MUNICIPAL**





P R E F E I T U R A  
**GRANJA**  
*Melhor para todos*

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 11/02/2014 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, de conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.

**HAROLDO XIMENES JÚNIOR**

**OAB/CE 11.267**

**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**